

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita que compareçam na sede os 3(três) pré-selecionados abaixo citados, para tratar de assunto referente ao condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR.

O prazo para comparecimento é de 5(cinco) dias úteis, prazo até dia 27 de janeiro de 2021.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
Ana Paula Costa de Souza	###.###.041-82
Antonio Bonfim	###.###.731-00
Algemiro Rodrigues	###.###.341-53

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **R.F. DE ARRUDA:**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 24/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 11/12/2020, anexo ao Processo Administrativo nº 84278/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO DO PÁTIO E CORREDOR DA E.M. JOÃO DE LIMA PAES COM 212,16M² POR GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA**, através da solicitação da Cl. Nº 301/2020 e Solicitação nº 1475/2020; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha de composição de preços unitários, croqui, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ R\$30.762,26 (trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 24/2020, objeto deste Contrato, é de 02 (dois) meses conforme cronograma, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contanto a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho n.º: 2141/2020

Proj./Ativ.: 2.058 – Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (104)

Nova Andradina - MS, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

R.F. DE ARRUDA.
Ronan Fernandes De Arruda
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 002

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificação quanto a data na qual o período fora prorrogado no Termo Aditivo nº 001, passando de “01/01/2021 a 31/03/2021” para a data correta de “01/01/2021 a 30/11/2021”, conforme consta na solicitação de fls. 1996. A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contratual, uma vez que refere-se tão somente a adequação da data da prorrogação do termo nº 001. Considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para realizar viagens interestaduais, idas e voltas, transportando usuários do SUS que realizam tratamento de saúde no Hospital do Amor nas cidades de Barretos/SP; Jales/SP e outros, conforme Cl nº 307/2019 e solicitação nº 1871/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 14 de janeiro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI
Maria José Gomes
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 217/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **R.F. DE ARRUDA.**, tem entre si, ajustado o contrato:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 28/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 12/11/2020, anexo ao Processo Administrativo nº 87342/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS ESF's CENTRO, CENTRO EDUCACIONAL, HORTO FLORESTAL, IRMAN RIBEIRO, MORADA DO SOL, SÃO VICENTE DE PAULA, VILA BEATRIZ E VILA OPERÁRIA, LOCALIZADAS EM NOVA ANDRADINA**, conforme Cl. Nº 273/2020 e Solicitação nº 1444/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 23.344,70 (vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);**

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 28/2020, objeto deste Contrato, será de 04 (quatro) meses conforme cronograma da reforma, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contanto a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho nº 2286/20

Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2020. (cód red. 94)

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Andradina – MS, 01 de dezembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

R.F. DE ARRUDA.
Ronan Fernandes De Arruda
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 009 AO CONTRATO Nº 370/2016

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **JP GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Prazo nº 009:

DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 31/12/2020 a 31/03/2021, 03 (três) meses, tendo em vista problemas técnicos na realização da parte final da obra devido à crise gerada pela pandemia (COVID – 19), alegando que houve falta de materiais na parte de acabamento, os fornecedores não conseguiram atender a demanda, gerando desta forma a necessidade de prorrogação de prazo, com fundamento no art. 57, I da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 29 de dezembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JP GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
João Paulo Garcia Rocha
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 89934/2020 - FLY Nº 0333.0009068/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS, COM COBERTURA COMPLETA DE 24 HORAS POR UM (01) ANO PARA ATENDER VEÍCULOS PLACA QAB4340 PREFIXO 27 E NRL9014 PREFIXO 207, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, FUNDAMENTADO NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, solicitação 1940/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 do processo.**

3. **Favorecidas:**

3.1 **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 6.485,91(seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 15 DIAS

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de janeiro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 90146/2020 - FLY 0333.0009280/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1961/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 61 à 63 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 IMOBILIARIA PINI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: **00.769.685/0001-35**, perfazendo um valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).
Proj./Ativ.: 2.075 - 33.90.32.00.00.00.001000
Condições de entrega: EM ATÉ 6 MESES, APÓS SLT
Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 18 de janeiro de 2021.

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 90536/2021 - FLY 03330000115/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL/COMERCIAL, EM ALVENARIA MURADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CENTRAL DE CONSELHOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 11/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 DORICEU CONTRO, CPF: **003.919.569-49**, perfazendo um valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
Proj./Ativ.: 2.075 - 33.90.36.00.00.00.001000
Condições de entrega: EM ATÉ 12 MESES APÓS SLT
Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 19 de janeiro de 2021.

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 003/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a **FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula –Segunda- Do Valor e Dotação Orçamentária do **Termo de Convênio nº 003/2020**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará **de R\$ 2.383.200,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais) para R\$ 3.103.200,00 (três milhões, cento e três mil e duzentos reais)** sendo, **o aumento de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, que serão repassadas juntamente com as parcelas originárias deste Termo de Convênio, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio ocorrerá à conta da dotação orçamentária-2021

.05- Secretaria Municipal de Saúde;

06 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade- 2.288-Enfrentamento da Emergência COVID 19,

Elemento: 3.3.50.41.0014- Contribuições,

Cód. Reduzido- 92- R\$ 720.000,00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Conforme a Portaria nº 3.566, de 18 de dezembro de 2020, art.3º, **Parágrafo único “O recurso disponibilizado no Caput equivale ao período de 90 dias”, sendo que o valor foi liberado em 29/12/2020, Ordem Bancária nº 839247, processo nº 25000.182796/2020-92, passando para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021**

Nova Andradina-MS 18 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Concedente

Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU

Norberto Fabri Junior.

Conveniente

Sérgio Dias Maximiano

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

DECRETO Nº. 2.727, de 18 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e transformação de cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, por simetria, compete ao Prefeito dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (alínea “a” do inciso VI do artigo 84 da CF);

CONSIDERANDO que a LC 173/2020 veda somente a alteração da estrutura que implicar aumento de despesa (inciso III do artigo 8º);

CONSIDERANDO que não haverá aumento de despesa;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão de gerência e o cargo em comissão de Assessor Governamental I possuem o mesmo símbolo (DAS-113);

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso V, com as suas alíneas “a” a “c”, do artigo 2º e o inciso IV do artigo 3º, ambos do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Subsecretaria de Meio Ambiente e à Gerência de Produção Rural e Agricultura Familiar e competem:

Art. 3º O anexo do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, passa a vigorar conforme o anexo I constante nesse Decreto.

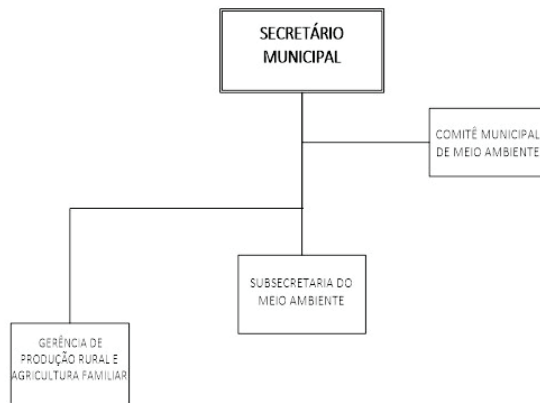
Art. 4º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Gerência de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo DAS-113, em 1 (um) cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAS-113.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº. 2.727, de 18 de JANEIRO DE 2021.

ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019**, celebrado com o (s) Fornecedor (es): JOAO DAFAVARI – ME e SANDRA REINA LOPES 18180765865.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Janeiro de 2021.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 137/2020**, celebrado com a Empresa: SANDRA REINA LOPES 18180765865.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Janeiro de 2021

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 138/2020**, celebrado com a Empresa: JOAO DEFAVARI – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Janeiro de 2021

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PORTARIA Nº. 37, de 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2021, o servidor público municipal **WILSON CLEMENTINO GONÇALVES** ocupante do cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 90.873/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 38, de 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal **ROSÂNGELA DE ARAUJO SANTOS** ocupante do cargo de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS -115, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 90.714/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 39, de 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 786, de 8 de outubro de 2020, que concedeu licença especial de 03 (três) meses, a servidora pública municipal **FABIANA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 6.415 (autos 90.421/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 40, de 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 143/2012 estabeleceu que o servidor ocupante de cargo efetivo que, até o dia 10.07.2012, tenha percebido, pelo menos por três anos continuados, a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão ou por função de confiança/gratificada no Poder Legislativo ou no Poder Executivo do Município de Nova Andradina, incorporará à sua remuneração permanente, a título de vantagem pessoal, 1/30 (um trinta) avos dessa gratificação por ano de exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vedou, somente a partir da EC 103/2019, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (artigo 39, §9º, da CF);

CONSIDERANDO que as contribuições patronal e do servidor foram concretizadas antes do advento da EC 103/2019, assim como, de fato, a incorporação supracitada foi implementada antes dessa norma constitucional;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos 45.952/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **incorporado** ao vencimento básico da servidora pública municipal Maria Neuza de Souza Rosa o montante de **R\$ 70,72** (setenta reais e setenta e dois centavos) desde a competência maio de 2012, nos termos da Lei Complementar 143/2012, regulamentada pelo Decreto 1.765/2016.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a incorporação da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 42, de 20 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Subsecretária de Cidadania e Gestão dos Serviços de Apoio em decorrência da exoneração constante na Portaria 28/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANDA ISABEL DE ARAÚJO DELGADO**, para ocupar o cargo de Subsecretária de Cidadania e Gestão dos Serviços de Apoio, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 90.898/2021).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 43, de 20 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 19 de janeiro de 2021 iniciou a imunização do Novo Coronavírus no Município de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO a necessidade de colher informações acerca de eventuais efeitos adversos nas pessoas que foram vacinadas a fim de compartilhar os dados com as autoridades competentes e contribuir com o aprimoramento da vacina;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a situação epidemiológica do município acerca de eventuais efeitos adversos nas pessoas que foram vacinadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão de monitoramento e avaliação sobre os efeitos adversos nas pessoas que foram imunizadas do Novo Coronavírus no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º A comissão de monitoramento constante no *caput* do artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

- a) Albino Osvino Cassel, médico;
- b) Ana Paula Romanhoto, enfermeira;
- c) Izaura Machado Rodrigues de Macena, enfermeira;
- d) Tatiana Nicolodi Lopes, farmacêutica.

Parágrafo único. A comissão deverá elaborar relatório técnico-científico circunstanciado acerca de eventuais casos que surgirem de pessoas que foram imunizadas e apresentaram reações adversas, oportunidade em que deverá compartilhar os dados com as autoridades competentes.

Art. 3º As funções desempenhadas na comissão de monitoramento não implicam o direito à percepção de qualquer adicional ou gratificação, assim como de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 54, de 20 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal **RAFAELA DA SILVA CAVALCANTE** ocupante do cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS -114, lotada na Governadoria Municipal (autos 90.930/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 156/21 Data: 20/01/2021

Licitação: Processo: 88174/2020, Pregão: 179/2020, Ata nº.: 112/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)

Credor: 2390 MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT

Objeto:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITE E COLÍRIO (lista em anexo), com a finalidade de atender a ação judicial em favor de Ana Carolina Santi Brambila Nantes em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº. 0802436-13.2015.8.12.0017. Conforme Ata de Registro de Preços nº 112/2020 (Licitação Nº: 179/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 157/21 Data: 20/01/2021

Licitação: Processo: 88174/2020, Pregão: 179/2020, Ata nº.: 112/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais)

Credor: 97 CIRUMED COMERCIO LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITE E COLÍRIO (lista em anexo), com a finalidade de atender a ação judicial em favor de Ana Carolina Santi Brambila Nantes em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº. 0802436-13.2015.8.12.0017. Conforme Ata de Registro de Preços nº 112/2020 (Licitação Nº: 179/2020-PR)

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de **15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	COD.	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
028/2021	18/01/2021	CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS	6953	347	8	AV. ALCIDES MENEZES DE FARIA, 1636	VILA BEATRIZ	400
029/2021	18/01/2021	MARIA NARNY R. DE ALMEIDA	6379	440	4	R. FRANCISCO DE ASSIS REINALDTT, 586	HORTO FLORESTAL	200

Nova Andradina – MS, 20 de JANEIRO de 2021
EUQUER BERTELLI Fiscal de Posturas Mat. 7961



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 009, DE 20 JANEIRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NATYELLE FERNANDES ROSA**, para o cargo de **Auxiliar Parlamentar DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
Presidente da Câmara Municipal